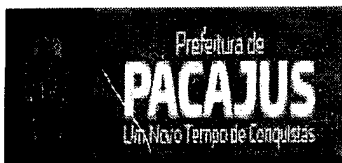


ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Fundo Municipal de Educacao



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2021.04.12.001 - DIVERSAS

- INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

Karinne Nogueira Santiago

KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO

Gabinete do Prefeito

João Luiz Nogueira Barbosa Neto

JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO

Procuradoria Geral do Municipio

José Cosme de Carvalho Filho

JOSÉ COSME DE CARVALHO FILHO

Sec.de Cidadania e Seguranca Patrimonial

Antonio Ricardo de Lima

ANTONIO RICARDO DE LIMA

Sec.de Agric. R Hid e Pesc

sd

1



Fundo Municipal de Educacao



TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES

Secretaria de Esporte e Juventude

JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

Sec.de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE FILHO

Secretaria de Cultura

JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educacao

Marta Muniz de Menezes Barreiro
Secretária de Saúde
Portaria N° 02 2021

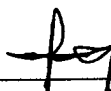
MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO

Fundo Municipal de Saude



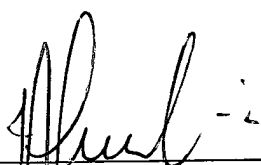
Fundo Municipal de Educacao




Joana M. Nogueira de C. Falção
Secretaria / STDS Pacajus
Portaria nº 03/2021

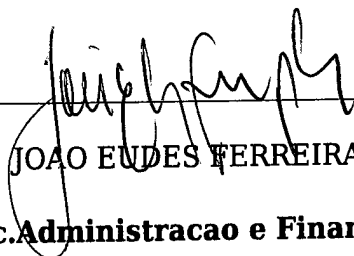
JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCAO

Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social



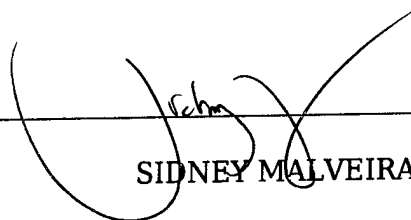
JOSE WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA

Autarquia Munic.de Transito e Transporte



JOAO EUDES FERREIRA ROCHA

Sec.Administracao e Financas -SEAFI



SIDNEY MALVEIRA CRUZ

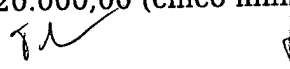
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educacao

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.

DAS ESTIMATIVAS:

- **Total do gasto sem a taxa de administração:** R\$ 5.420.000,00 (cinco milhões)





Fundo Municipal de Educacao



quatrocentos e vinte mil reais).

- **Total do gasto com a taxa de administração:** R\$ 5.546.466,67 (cinco milhões quinhentos e quarenta e seis mil reais e sessenta e sete centavos).
- **Total do gasto da taxa de administração:** R\$ 126.466,67 (cento e vinte seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- **Percentual médio estimado:** 2,33%(Dois vírgula trinta e três por cento)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

1. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, micro processado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA, de interesse das diversas secretarias do município de Pacajus/Ce.

2. DA JUSTIFICATIVA

O poder executivo ao longo do tempo, no que concerne à manutenção da frota governamental já adotou diferentes modalidade de gestão e eficiência dos gastos públicos.

Atualmente, a prefeitura centralizou a contratação e adotou o modelo de contratação única, tendo apenas uma empresa vencedora.

Apesar de obedecidos os princípios de legalidade e isonomia, houve apenas um vencedor por lote, concentrando os serviços em um número reduzido e específico de oficinas que, ao final, inviabilizavam a eficácia do modelo, posto que a homologação de um vencedor por lote eventualmente proporcionava morosidade na prestação dos serviços, além de possibilitar subcontratação por parte das contratadas, sendo permitida contratualmente já que existiam poucas oficinas capazes de atender a todos os serviços relacionados à manutenção veicular tais como, elétrica, mecânica, tapeçaria, funilaria, ar-condicionado, etc. Outro fator prejudicial ao modelo foi a baixa competitividade decorrente do número limitado de empresas capazes de atender aos pré-requisitos previstos no edital.

Percebendo as dificuldades, limitações e anomalias deste modelo de contratação evidenciadas por relatos de servidores de diversos órgãos do poder executivo estadual que participavam da operacionalização do contrato de manutenção, identificou-se os principais pontos para alteração do modelo de contratação de serviço de manutenção



Fundo Municipal de Educacao



de veículos, destacando-se os seguintes:

- Reduzida quantidade de oficinas contratadas;
- Excessivo gasto com deslocamentos dos veículos para a realização de manutenção;
- Excessivo tempo de indisponibilidade da frota quando em manutenção, principalmente de viaturas policiais e ambulâncias;
- Dificuldade de controle sobre os serviços realizados face à indisponibilidade de um sistema informatizado de gestão;
- Baixa competitividade entre os prestadores dos serviços;
- Dificuldade em acompanhar a garantia dos serviços, das peças e dos insumos;
- Impossibilidade de revisão nos veículos recém adquiridos nas concessionárias para preservação da garantia de fabricação;

A contratação de uma empresa especializada em gestão de manutenção de frotas incluindo a disponibilização de sistema informatizado das transações contemplando, dentre outros, os seguintes objetivos:

- Agilizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças;
- Flexibilizar o sistema de manutenção e viabilizar a obtenção de informações em tempo real de toda a frota;
- Melhorar a gestão, transparência e redução de despesas;



Fundo Municipal de Educacao



- Gerenciar a substituição de peças e respectivas garantias oferecidas;
- Possibilitar gestão por parte do fiscal do contrato nos órgãos, mediante acesso WEB ao sistema informatizado;
- Ampliar a rede da garantia dos veículos;
- Eliminar subcontratações;

2.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A abertura de novo processo licitatório justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota oficial da Prefeitura Municipal de Pacajus, visando otimizar o trato como o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades dos órgãos e entidades da Prefeitura de Pacajus/Ce, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamentos e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

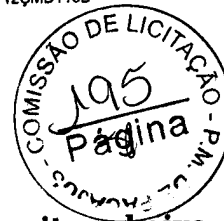
A frota de veículos oficial por possui uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria integralmente. Busca-se, portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão inovadora da Prefeitura Municipal de Pacajus.

A execução e a fiscalização do objeto, desta forma, podem comprovar que este modelo



Fundo Municipal de Educacao



tem sido tecnicamente mais viável por oferecer inúmeras vantagens, descritas abaixo:

- O sistema oferecido apresenta uma rede credenciada de oficinas em todo o território brasileiro;
- O sistema permite a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado.
- Há uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;
- O contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão *online* sob o controle da contratante;
- A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;
- Possibilita o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede;
- O sistema possibilita a emissão de histórico de manutenção de veículo - valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;
- Ordem de serviço cadastradas;
- Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;
- Interface digital - oficina x cliente;
- Orçamento eletrônico;



Fundo Municipal de Educacao



- Registro de garantia de peças-serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Relatório de custos por modelo/departamento;
- Comparação de orçamento para análise de histórico;
- Cotação online - que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro dos veículos e usuários;
- Limites de valores por veículos;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- Relatórios de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
- Redução do tempo de imobilização por veículo;
- Custos por KM e/ou indicadores;

3 RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Possibilidade de contratação de empresas mecânicas em todo território do município de Pacajus/Ce;

3.2. Possibilidade de contratação de empresas especializadas na prestação de



Fundo Municipal de Educacao



determinados serviços de manutenção, garantindo melhoria na qualidade, pelo princípio da especialidade, a partir da oferta de serviços como alinhamento/balanceamento, escapamento, ar-condicionado, funilaria, etc;

3.3. Possibilidade de contratação de empresas mecânicas para veículos de portes leves, pesados e motocicletas;

3.4. Redução de despesas informais com translado de veículos para oficinas;

3.5. Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;

3.6. Redução de despesas operacionais e administrativas por parte da CONTRATANTE;

3.7. Celeridade processual;

3.8. Gerenciamento de todas as manutenções de veículos e equipamentos por meio de um processo único;

3.9. Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e equipamentos da CONTRATANTE;

3.10. Transparência na gestão e na negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas via web;

3.11. Controle das peças trocadas bem como das garantias oferecidas pelos fornecedores;

3.12. Facilidade na prática de auditorias realizadas pelos fiscais e gestores de Contrato, a partir da centralização de informações;

3.13. Diminuição do risco de fraudes e desvios, proporcionada pelo uso da tecnologia via web;

3.14. Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;

3.15. Possibilidade de aferição da economia gerada entre o orçamento inicial e final, através de dados de empenho do operador do sistema na busca pela diminuição de custos;

3.16. Controle dos gastos por veículo ou equipamento através de crédito individualizado em cada cartão;

[Handwritten signatures and initials]



Fundo Municipal de Educacao



3.17. Utilização flexível e homogênea dos recursos financeiros, não mais alocados por empresas ou por tipo de veículo;

3.18. Possibilidade de análise comparativa entre marcas e modelos de veículos, fornecendo os dados necessários para estudo de frota, inclusive, em aquisições futuras;

3.19. Verificação de defeitos crônicos de peças isoladas por marca/modelo de veículos bem como do desempenho operacional dos mesmos;

3.20. Averiguação através de estatísticas obtidas pelos relatórios fornecidos pela CONTRATADA.

3.21. Possibilidade de parametrização de tempo e quilometragem de uso de peças e serviços;

3.22. Possibilidade de credenciamento de inúmeras oficinas mecânicas com base em critérios mais flexíveis, mas não menos alinhados com o interesse público;

3.23. Maior número de credenciados reduzindo o tempo de espera pelas manutenções, que resulta em maior disponibilização de veículos emergenciais;

3.24. Maior disponibilidade de veículos em uso, podendo-se manter estável o número de veículos da frota emergencial ou até mesmo ser reduzido, proporcionando economia considerável na aquisição de novos veículos, além de economia de insumos como combustível, pneus etc.;

3.25. Redução substancial da necessidade de abertura de processos punitivos, em função da possibilidade de descredenciamento das oficinas, proporcionando celeridade nos negócios da administração pública;

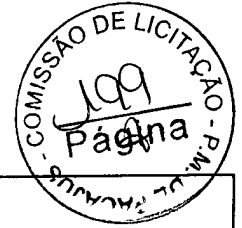
3.26. Credenciamento de todas as especialidades necessárias sem grande burocracia, o que permite atender, sob o mesmo sistema, a frota de veículos pesados, leves, motocicletas, quadriciclos e equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
------	-----------	-----------------------

[Handwritten signatures and initials in the table area]



Fundo Municipal de Educacao



01	Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, micro processado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA, de interesse das diversas secretarias do município de Pacajus/Ce.	2,33%
----	---	-------

VALORES MÉDIO ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃOS	PEÇAS	MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
Secretaria de Administração e Finanças	80.000,00	30.000,00	R\$ 2.566,67	2,33
Gabinete do Prefeito	60.000,00	30.000,00	R\$ 2.100,00	2,33
Secretaria de Saúde	500.000,00	100.000,00	R\$ 14.000,00	2,33
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	200.000,00	50.000,00	R\$ 5.833,33	2,33
Secretaria de Educação	1.000.000,00	400.000,00	R\$ 32.666,67	2,33
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	300.000,00	160.000,00	R\$ 10.733,33	2,33
Secretaria de Cultura	25.000,00	15.000,00	R\$ 933,33	2,33
Secretaria de Esporte e Juventude	100.000,00	40.000,00	R\$ 3.266,67	2,33
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca	1.200.000,00	500.000,00	R\$ 39.666,67	2,33
Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial	150.000,00	80.000,00	R\$ 5.366,67	2,33

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'H', 'Z', 'M', 'R', 'P', 'J', 'J', 'Karinne'.



Fundo Municipal de Educacao



Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes	200.000,00	100.000,00	R\$ 7.000,00	2,33
Procuradoria Geral	30.000,00	20.000,00	R\$ 1.166,67	2,33
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	30.000,00	20.000,00	R\$ 1.166,67	2,33
TOTAL	R\$ 3.875.000,00	R\$ 1.545.000,00	R\$ 126.466,67	2,33%

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

- 4.1.1. Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;**
- 4.1.2. Reparação elétrica;**
- 4.1.3. Funilaria e pintura em geral;**
- 4.1.4. Vidraçaria;**
- 4.1.5. Carroçaria/capotaria;**
- 4.1.6. Tapeçaria;**
- 4.1.7. Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;**
- 4.1.8. Ar-condicionado;**
- 4.1.9. Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;**
- 4.1.10. Agregados hidráulicos.**
- 4.1.11. Serviço de guincho leve e pesado;**
- 4.1.12. Manutenção em equipamentos;**
- 4.1.13. Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.**

4.2. DO SOFTWARE DA CONTRATADA

4.2.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento da Prefeitura Municipal de Pacajus, a solução de software para o

(Handwritten signatures and initials)



Fundo Municipal de Educacao



controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo Municipal.

4.2.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

4.2.3. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

4.2.4. Dentre outros requisitos o software deverá:

4.2.4.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

4.2.4.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Ex:

Nível 1: Prefeitura Municipal de Pacajus

Nível 2: Órgãos/Entidade

Nível 3: Setor

4.2.4.3. Organizar cada Órgão adeso ao contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

- 1. a) Distribuição da frota por Órgão;**
- 2. b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;**
- 3. c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão;**
- 4. d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;**

4.2.4.4. Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, os Fiscais do Contrato poderão solicitar à CONTRATADA a criação de subunidades, administradas por servidores designados pelos respectivos Órgãos, com finalidade de:

[Handwritten signatures and initials]



Fundo Municipal de Educacao



1. a) Subdividir a respectiva frota;
2. b) Subdelegar responsabilidades como ateste em notas fiscais;
3. c) Controle de manutenção da frota fracionada;
4. d) Permitir que o fiscal do contrato no Órgão assumam funções de gestão orçamentária, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada;

4.2.4.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;

4.2.4.6. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

4.2.4.7. Permitir a transferência de veículos entre frota dos Órgãos, em tempo real.

4.2.4.8. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.

4.2.4.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

4.2.5. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Órgão a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

4.2.6. Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 dias:

1. a) Alinhamento e balanceamento;
2. b) Aquisição de pneus;
3. c) Troca de Para-brisas;
4. d) Troca de pastilha de freio;
5. e) Baterias.

4.2.7. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

4.2.8. Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

4.2.9. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

4.2.10. Permitir a criação de parâmetros como:

1. a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
2. b) Quilometragem mínima para troca de pneus;



Fundo Municipal de Educacao



3. c) Outros a critério do gestor ou fiscais dos Órgãos.
4. d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

4.2.11. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

4.2.12. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos Órgãos;

4.2.13. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;

4.2.14. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

4.2.15. Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme o item 4.3;

4.2.16. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço

4.2.17. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

4.3. RELATÓRIOS DO SOFTWARE

4.3.1. Os Relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

4.3.1.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

4.3.1.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

4.3.1.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

4.3.1.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

[Handwritten signatures and initials]



Fundo Municipal de Educacao



- 4.3.1.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- 4.3.1.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- 4.3.1.7. Média de horas executadas;
- 4.3.1.8. Custo médio por peça;
- 4.3.1.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- 4.3.1.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
- 4.3.1.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- 4.3.1.12. Relatórios de inconsistências;
- 4.3.1.13. Relatórios de estabelecimentos credenciados;
- 4.3.1.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.4. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.4.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

4.4.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

1. a) Cadastrar todos os veículos e equipamentos no sistema da CONTRATADA;
2. b) Oferecer treinamento para gestor e fiscais com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema;
3. c) Definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
4. d) Fornecer para a CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
5. e) Preparar e distribuir os equipamentos periféricos (cartões magnéticos e leitores);

4.4.3. Cronograma:

AÇÃO	TEMPO EM DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
------	---

[Handwritten signatures and initials in the table area]



Fundo Municipal de Educacao



CADASTRAR TODOS OS VEÍCULOS	0 - 10
OFERECER TREINAMENTO	0 - 5
DEFINIR A LOGÍSTICA DA REDE	0 - 3
FORNECER OS DADOS CADASTRAIS DA REDE	CONFORME PRAZOS DO ANEXO A
PREPARAR E DISTRIBUIR OS EQUIPAMENTOS	0 - 20

4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.5.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

4.5.2. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens 4.7 e 4.8 desde termo de referência;

4.5.3. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 4.2.3;

4.5.4. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

4.5.4.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item 4.5.3 para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

4.5.5. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

[Handwritten signatures and initials]



Fundo Municipal de Educacao

4.5.6. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação conforme os itens 11.2.7 e 12.5;

4.5.7. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

4.5.8. Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

4.5.9. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

4.5.10. As peças deverão ser armazenadas no Órgão ou Entidade pelo prazo de 3 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;

4.5.11. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

4.5.12. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

4.6. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

4.6.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

4.6.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.6.3. Prestar atendimento personalizado e preferencial.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Danilo' and 'JH']



Fundo Municipal de Educacao



4.7. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

4.7.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

4.7.2. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa CONTRATADA;

4.8. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

4.8.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.8.2. Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

4.8.3. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

4.8.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

4.8.5. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

4.8.6. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

4.8.7. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

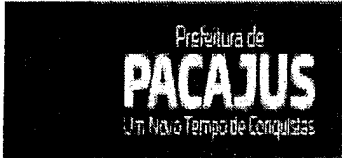
4.8.8. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

4.8.9. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

5. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA

5.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no

[Handwritten signatures and initials]



Fundo Municipal de Educacao



mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;

5.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;

5.3. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;

5.4. Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço registrado no sistema;

5.5. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último;

5.6. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4473	90/90 R-18; 80/100 R-18
2	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4453	90/90 R-18; 80/100 R-18
3	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4393	90/90 R-18; 80/100 R-18
4	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4423	90/90 R-18; 80/100 R-18
5	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNB 8454	185/70 R-14

2- GABINETE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PMH-4173	185/70 R-14
2	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 8624	185/70 R-14
3	HONDA	125 FAN	2017	PML 5493	90/90 R-18; 80/100 R-18

3- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	GM	MONTANA ENG. AMB	2010	NQY 2725	175/70 R-14
2	GM	MONTANA TECFORM ABI	2014	PMM 8470	175/70 R-14
3	GM	MONTANA TECFORM ABI	2014	PMQ 1710	175/70 R-14
4	FIAT	STRADA WORKING	2014	OSK 7850	175/70 R-14
5	CITROEN	UTI MÓVEL	2015	PMW 5132	205/75 R-16
6	WV	SAVEIRO AMB	2017	POH 3919	205/70 R-15
7	CHEVROLET	MONTANA AMB	2017	PNH 8934	185/65 R-15
8	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9217	90/90 R-18; 80/100 R-18
9	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9247	90/90 R-18; 80/100 R-18
10	HONDA	CG 125 TITAN KS	2001	HXA 7571	90/90 R-18; 80/100 R-18
11	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYU 2602	90/90 R-18; 80/100 R-18
12	CITROEN	JUMPER M3 3M 2-3	2014	PMW 0490	205/75R R - 16
13	CITROEN	JUMPER M3 3M 2-4	2014	PMW 2050	205/75R R - 16

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'H', 'Z', 'JH', 'R', 'D', 'JH', 't', 'J', and 'Danone'.



Fundo Municipal de Educacao



14	TOYOTA	ETIOS HB XS 15	2014	PMG 8649	175/65 R-14
15	TOYOTA	ETIOS HB XS 16	2014	PMG 8689	175/65 R-14
16	FIAT	PÁLIO FIRE	2014	PMU 8740	175/65 R-14
17	RENAULT	SANDERO	2010	OCM 3410	185/70 R-14
18	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 2730	165/70 R-13
19	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 2970	165/70 R-13
20	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 2150	165/70 R-13
21	GMC	D3500	2001	HUJ 5792	245/75 R-16
22	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 0750	165/70 R-13
23	HONDA	CG 125	2017	PML 4383	90/90 R-18; 80/100 R-18
24	FIAT	TORO	2016	PQR 3673	265/65 R-17
25	FIAT	DOBLÔ	2014	OSK 4920	175/70 R-14
26	HONDA	CG 125	2008	HYY 9197	90/90 R-18; 80/100 R-18
27	HONDA	CG 125	2008	HYY 9327	90/90 R-18; 80/100 R-18
28	HONDA	XTZ 125K	2015	HXN 9427	80/90 R-18; 120/80 R-18

4- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	CLASSIC LS	2014	PMS 6960	165/70 R-13
2	CHEVROLET	CLASSIC LS	2014	PMS 7470	165/70 R-13
3	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT	2014	OSI 3570	195/65 R-15
4	VOLKSWAGEN	KOMBI	2014	OSM 9586	185 R-14 102/100R
5	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2009	HXX 7152	175/70 R-14
6	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008	HYW 7204	185 R-14 102/100R
7	HONDA	CG 125 TITAN	2017	PML 4403	2.75 - R18 e 90/90 - R18
8	HONDA	CG 125 TITAN	2017	HYY 9247	2.75 - R18 e 90/90 - R18

5- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOYE	2017	POH 9986	185/70 R-14
2	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2864	275/80 R 22.5
3	VW. GRANNINI M	MASCA GRANMINI M	2006	HXV 2687	215/75 R 17.5
4	MPOLO/VOLARE	ONIBUS	2014	PMV 3439	750 - R16
5	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2884	275/80 R 22.5
6	VW.15.190 EOD	ONIBUS	2011	OIN 9551	1000/20
7	E.HD ORE	ONIBUS	2011	OIN 9551	1000/20
8	MPOLO/VOLARE	ONIBUS	2014	PMV 1859	750 - R16
9	V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	PMV 1859	750 - R16
10	VW 15 190 EOD E S	ONIBUS	2011	OCG 8783	1000/20
11	ORE	ONIBUS	2011	OCG 8783	1000/20
12	MARCOPOLO	VOLARE	2008	HYW3946	215/75 R 17.5
13	VOLARE V8L	VOLARE	2008	HYW3946	215/75 R 17.5
14	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2924	275/80 R 22.5
15	CITROEN/JUMPER	MICRO- ÔNIBUS	2014	PMM 1720	225/75 R 15
16	M3 3M 2-3	MICRO- ÔNIBUS	2014	PMM 1720	225/75 R 15
17	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2844	275/80 R 22.5

Handwritten signature: J. Cosmo

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Fundo Municipal de Educacao



13	CITROEN/JUMPER M3 3M 2-3	MICRO- ÔNIBUS	2014	PMM 0930 225/75 R 15
14	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	PMQ 7259 750 - 16
15	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013	PMS 1967 215/75 R 17.5
16	FORD	CAR/CAMINHAO/C.FECHADA	2017	PNY 6218 215/75 R 17.5
17	CITROEN/JUMPER M3 3M 2-3	MICRO- ÔNIBUS	2014	PMM 1240 225/75 R 15
18	M. BENZ/OF 1315	ONIBUS	1992	HTZ 6959 1000/20
19	HONDA	CG TITAN	2008	HYY 9257 2.75 - R18 e 90/90 - R18
20	HONDA	CG TITAN	2008	HYY 9307 2.75 - R18 e 90/90 - R18
21	CHEVROLET	CLASSIC	2015	PMM 2970 165/70 R-13

6- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 8884	185/70 R-14
2	FORD	F4000	2002	HWW 2742	750-16
3	FORD	FORD CARGO	2017	PNY 6208	215/75 R 17.5
4	M. BENZ	CAMINHÃO ML1214	1991	HVT 3829	1000/20
5	HONDA	CG TITAN	2017	PML 4493	2.75 - R18 e 90/90 - R18
6	HONDA	CG TITAN	2017	PML 4483	2.75 - R18 e 90/90 - R18
7	HONDA	CG TITAN	2017	PML 4353	2.75 - R18 e 90/90 - R18
8	HONDA	CG TITAN	2008	HWW 9217	2.75 - R18 e 90/90 - R18
9	HONDA	CG TITAN	2008	HYY 9287	2.75 - R18 e 90/90 - R18
10	HONDA	CG TITAN	2017	PML 5503	2.75 - R18 e 90/90 - R18
11	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2017	NUU 6882	235/70 R-16
12	JCB	RETROESCAVADEIRA	2019	-	12.5/80 R18; 17.5-25

7- SECRETARIA DE CULTURA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 9524	185/70 R-14

8- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 9354	185/70 R-14
2	VW. GRANNINI M	MICRO ÔNIBUS/GRANMINI	2015	PND 2895	215/75 R 17.5
3	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4323	90/90 R-18; 80/100 R-18

9- SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	SANDERO	EXP 16	2011	OIB 9771	255/55 R-15
2	CHEVROLET	ONIX	2017	PNB 3714	185/70 R-14

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right that appears to read 'Daniane'.



Fundo Municipal de Educacao

3	VW	CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 CRM 6X4	2013	OSQ 7928	PNEU RADIAL DIRECIONAL E PNEU RADIAL TRACÇÃO 1000/20
4	M. BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014	OSQ 8638	PNEU RADIAL DIRECIONAL E PNEU RADIAL TRACÇÃO 1000/20
5	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W130 ZB CABINE MOTOR: 36482779	2013	-	17.5-25
6	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K. SERIE MAQ. CAT0120KLJAP03580	2013	-	1400-24
7	JCB	MOTOR: KHX 49369 - 2SRKR00 RETRO 4X4 MWMNAT. ASP 3C CABINE ABERTA RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL MODELO 3C, TRACÇÃO 4X4, PNEUS TRASEIROS 17,5X25 L2 12L, PNEUS DIANT 12.5/80X18 10L, CABINE ABERTA TIPO "ROPS" E "FOPS" C/ PARA-BRISA FRONTAL, CAÇAMBA FRONTAL 0,96 M3, DENTES, RETROESCAVADEIRA, C/ CAÇAMBA 24", BRANÇO FIXO. MOTOR S1N030486	2012	-	12.5/80 R18; 17.5-25
8	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRÍCOLA MF4275 4RM	2017	-	12.4 - 24 / 18.4 - 30
9	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRÍCOLA MF4275 4RM	2017	-	12.4 - 24 / 18.4 - 30
10	HONDA	CG 125I FAN	2017	PML 5563	90/90 R-18; 80/100 R-18
11	HONDA	CG 125I FAN	2017	PML 5513	90/90 R-18; 80/100 R-18
12	HONDA	CG 125I FAN	2017	PML 5543	90/90 R-18; 80/100 R-18
13	HONDA	TITAN 125	2008	HYY 9277	2.75 - R18 e 90/90 - R18
13	GRADE AGRICOLA	GRADE AGRICOLA BALDAN DE 14 DISCOS	2017		6.00-16
13	GRADE AGRICOLA	GRADE AGRICOLA BALDAN DE 14 DISCOS	2017		6.00-16

10- SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PMH 5483	185/70 R-14
2	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	PNQ 1430	195/65 R-15
3	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9297	90/90 R-18; 80/100 R-18
4	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9227	90/90 R-18; 80/100 R-18
5	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9237	90/90 R-18; 80/100 R-18
6	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9267	90/90 R-18; 80/100 R-18
7	HONDA	XLR 125	2001	HVX 9952	90/90 R-18; 120/80 R-18
8	HONDA	XRE 300	2018	POW 9821	90/90 R-18; 120/80 R-18
9	HONDA	XRE 300	2018	POW 9951	90/90 R-18; 120/80 R-18
10	HONDA	XRE 300	2018	POX 0171	90/90 R-18; 120/80 R-18
11	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2018	PON 0751	265/70 R-16
12	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2011	OIF 8092	265/65 R-17

11- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Karinne'.



Fundo Municipal de Educacao



ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	2011	OCG 5006	205/70 R-15
2	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	2014	PMT 1020	165/70 R-13
3	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2014	OIB 4080	90/90 R-19; 110/90 R-17
4	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2014	OIB 4090	90/90 R-18; 80/100 R-18
5	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9187	90/90 R-18; 80/100 R-18
6	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9207	90/90 R-18; 80/100 R-18
7	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9317	90/90 R-18; 80/100 R-18
8	HONDA	XRE 300	2018	POU 9548	90/90 R-18; 120/80 R-18
9	HONDA	XRE 300	2018	POV 0338	90/90 R-18; 120/80 R-18
10	HONDA	XRE 300	2018	POU 9828	90/90 R-18; 120/80 R-18
11	FORD	FORD CARGO	2018	PNB 7645	205/75 R-16
12	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2018	POD 2937	265/70 R-16
13	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2011	OIJ 8993	235/70 R-16

12- PROCURADORIA GERAL

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 7834	185/70 R-14

13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNB 3714	185/70 R-14

7. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8. Os serviços/produtos deverão ser iniciados/entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta vencedora continuar se mostrando mais vantajosos à administração, satisfeitos os demais requisitos estabelecidos pelo órgão contratante.

10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

[Handwritten signatures and initials]



Fundo Municipal de Educacao



11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

18. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;

[Handwritten signatures and initials]



Fundo Municipal de Educacao



- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**

19. DA DETENTORA DOS SERVIÇOS:

- i. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- ii. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Para elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa
<p style="text-align: center;">Carimbo/Assinatura Nome: JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA Fundo Municipal de Educacao 12/04/2021</p>



Fundo Municipal de Educacao



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, micro processado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA, de interesse das diversas secretarias do município de Pacajus/Ce.
- DOS ITENS:**

Item	Descrição	Percentual Média Estimado da Taxa de Administração	Valor Médio da Taxa de Administração
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA	2,33%	R\$ 126.466,67

3.

Órgãos	Peças+Pneus (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Percentual Médio Estimado da Taxa de Administração(%)	Valor Médio da Taxa de Administração	Valor Total Médio
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 80.000,00	R\$ 30.000,00	2,33%	R\$ 2.566,67	R\$ 112.566,67
Gabinete do Prefeito	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	2,33%	R\$ 2.100,00	R\$ 92.100,00
Secretaria de Saúde	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	2,33%	R\$ 14.000,00	R\$ 614.000,00
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	2,33%	R\$ 5.833,33	R\$ 255.833,33
Secretaria de Educação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 400.000,00	2,33%	R\$ 32.666,67	R\$ 1.432.666,67
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	R\$ 300.000,00	R\$ 160.000,00	2,33%	R\$ 10.733,33	R\$ 470.733,33
Secretaria de Cultura	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	2,33%	R\$ 933,33	R\$ 40.933,33
Secretaria de Esporte e Juventude	R\$ 100.000,00	R\$ 40.000,00	2,33%	R\$ 3.266,67	R\$ 143.266,67
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca	R\$ 1.200.000,00	R\$ 500.000,00	2,33%	R\$ 39.666,67	R\$ 1.739.666,67

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Educacao

Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial	R\$	150.000,00	R\$	80.000,00	2,33%	R\$	5.366,67	R\$	235.366,67
Autarquia Municipal de Transito e Transporte	R\$	200.000,00	R\$	100.000,00	2,33%	R\$	7.000,00	R\$	307.000,00
Procuradoria Geral	R\$	30.000,00	R\$	20.000,00	2,33%	R\$	1.166,67	R\$	51.166,67
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	R\$	30.000,00	R\$	20.000,00	2,33%	R\$	1.166,67	R\$	51.166,67
Total	R\$	3.875.000,00	R\$	1.545.000,00		R\$	126.466,67	R\$	5.546.466,67
Total Geral (Peças/Pneus + Mão de Obra) + Taxa de Administração									
	R\$			5.546.466,67					

ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários** e **valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
1	serviço	

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: ____ (____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICRO PROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços serão executados mediante ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.2.1. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços/produtos deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

6.2.1.1. Os serviços contratados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local indicado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no

Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;]

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei

de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da

requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

CLÁUSULA DEZESSIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam,



para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PACAJUS
<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR
GESTOR>
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

INSCRIÇÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
BANCO:	
CORRENTE:	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)
CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

VENCEDOR: _____		* CNPJ Nº _____			
	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

**ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua, Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados através da ORDEM DE SERVIÇO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Os serviços, quando solicitados pela Secretaria de _____, deverão ser executados em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão das ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. A execução dos serviços deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

QUARTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____ - _____.

SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado

deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-

lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

OTAVA DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matricula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da

execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADO